

LEI Nº 3.675 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado à atender despesas com manutenção do **Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família** e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006, um Crédito Especial no valor de R\$-9.000,00 (nove mil reais), para atender despesas com a manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família com a seguinte classificação funcional e econômica:

10 – SEC. MUN. DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0824300019-PROGRAMAS INTEGRADOS

10301000192.124 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-9.000,00

(Recurso: BOLSA FAMÍLIA)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-9.000,00

OBJETIVO: “Possibilitar a manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família”.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

Receita originária de transferência do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família.....R\$-9.000,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de setembro de 2006.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.